



Prefeitura Municipal de Cumari  
Estado de Goiás

LEI Nº 938/2012.

Cumari, 7 de março de 2012.

“Altera a Lei nº. 483/1.989 e cria a Secretaria de Planejamento no Poder Executivo do Município de Cumari.”

**O PREFEITO do Município de Cumari**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Lei nº. 483 de 10 de janeiro de 1.989, criando a Secretaria Municipal de Planejamento dentro da Estrutura Organizacional do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Cumari.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento passa a se chamar Secretaria de Administração, assim como o cargo de Secretário passa a ser Secretário de Administração e perde a função administrativa de planejar.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Planejamento passa a planejar e elaborar ações administrativas para o Poder Executivo Municipal, e planejar, elaborar e coordenar a execução do plano diretor de desenvolvimento do Município de Cumari, e juntamente com o Secretário de Finanças, o plano anual e plurianual orçamentário, em respeito a Lei de Diretriz Orçamentária, alterando o artigo 9º da Lei 483/1.989.

Art. 4º - Fica criado o cargo em comissão de Secretário de Planejamento para responder como chefe administrativo da Secretaria Municipal de Planejamento.

Parágrafo único – O salário base para o cargo de Secretário de Planejamento é de R\$ 2.318,64 (dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e quatro centavos), correspondente aos vencimentos dos demais Secretários (as) chefes das Secretarias da Administração Municipal de Cumari.

Art. 5º - Para compor a Secretaria de Planejamento, revogando e alterando as disposições legais em contrário, transfere-se da Secretaria de Administração o cargo em comissão de Assessor Técnico I, o cargo efetivo de Escriurário, e 1

*MS*



Prefeitura Municipal de Cumari  
Estado de Goiás

(um) Menor Aprendiz (estagiário), mantendo as funções e finalidades dos cargos, previstas em lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 07 de março de  
2012.

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal